

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2117 de 14 de Dezembro de 2022.

“INSTITUI O “PROGRAMA EDUCAÇÃO ANIMAL NA ESCOLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, como atividade extracurricular na Escola, o programa “Educação Animal” com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, o devido conhecimento e educação ao convívio salutar com os animais e com a natureza.

Parágrafo único. O Programa Educação Animal na Escola, terá como finalidade defender e difundir os seguintes temas:

- I - direito dos animais;
- II - bem estar animal;
- III - proteção animal;
- IV - responsabilidade com os animais;
- V - comportamento animal.

Art. 2º - As atividades de que trata esta Lei, consiste em visitas ao APAS (Associação Protetora dos Animais de Sidrolândia), canil da Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros Militar; palestras com profissionais qualificados; oficinas; apresentação dos animais e suas origens; rodas de conversas para sanar dúvidas; competições e brincadeiras envolvendo animais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com Órgãos públicos estadual ou federal, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada, para o desenvolvimento de atividades constantes nesta Lei.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de dezembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva